

## CONTRATO DE CONVÊNIO

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular, **SOUSA COELHO ENGENHARIA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.629.850/0001-00, com endereço na Rua Major Benjamin do Rego Monteiro, 5480, Sala 201, Santa Isabel, Teresina-PI, neste ato representado por seu Sócio Administrativo e representante legal, **HEITOR GONÇALVES SANTANA**, CPF nº 041.143.913-80, CREA-PI 191.620.349-3, com endereço na Rua Juiz Otílio Rezende, 6235, Casa 2C, Uruguai, Teresina-PI, e do outro lado **O SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E AVALIADORES DO ESTADO DO PIAUÍ – SINDOJUS/PI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.325.880/0001-96, com endereço na Rua Mato Grosso, 415, norte, bairro Cabral, Teresina-PI, neste ato representado por seu Diretor Presidente e representante legal **CARLOS HENRIQUE BEZERRA SALES**, CPF nº 426.364.853-68, residente e domiciliado nesta capital, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA SEGUNDA: FINALIDADE

Tem o presente a finalidade de formalizar o convênio entre a SOUSA COELHO ENGENHARIA e o SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E AVALIADORES DO ESTADO DO PIAUÍ – SINDOJUS/PI, proporcionando vantagens comerciais para os BENEFICIÁRIOS DO SINDOJUS/PI, consistentes em serviços de Engenharia.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre a Sousa Coelho Engenharia e os BENEFICIÁRIOS deste convênio, sendo que eventuais cobranças, judiciais ou extra-judiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos BENEFICIÁRIOS que contratarem serviços junto à Sousa Coelho Engenharia, não recaindo sobre o SINDOJUS/PI qualquer responsabilidade, direta ou indireta, subsidiária ou solidária.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS BENEFICIÁRIOS DO SINDOJUS/PI

O grupo elegível que poderá usufruir dos serviços prestados pela Sousa Coelho Engenharia constitui-se em filiados ao SINDOJUS/PI.

### CLÁUSULA QUARTA: PREÇOS E BENEFÍCIOS

A Sousa Coelho Engenharia aplicará uma tabela de preços especiais aos BENEFICIÁRIOS do SINDOJUS/PI, para os serviços de Engenharia.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

São obrigações da Sousa Coelho Engenharia:

- a) Conceder os benefícios do convênio mediante apresentação do documento de comprovação da condição de BENEFICIÁRIO do SINDOJUS/PI.
- b) Proporcionar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

São obrigações do SINDOJUS/PI:

- a) Divulgar para os beneficiários, através dos seus meios de divulgação, informações acerca do presente convênio.
- b) Disponibilizar para seus membros e informar à Sousa Coelho Engenharia, forma de comprovação da condição de beneficiários.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA CONFIDENCIALIDADE**

As Partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força deste Contrato, durante e após seu período de vigência.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privadas relativas às atividades das partes, tais como, lista de empregados ou associados e dados cadastrais.

#### **CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem ônus, por qualquer dos contratantes, a qualquer tempo, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

#### **CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Qualquer ulterior modificação deverá, para ter validade, ser objeto de aditamento ao presente contrato, devidamente assinado pelas partes contratantes.

Teresina, 02 de Outubro de 2023

Sindicato dos Oficiais de Justiça  
Avaliadores do Estado do Piauí

Carlos Henrique Bezerra Sales  
Presidente

---

Sindicato dos Oficiais de Justiça e Avaliadores do Estado do Piauí (Sindojus/Pi)

HEITOR GONÇALVES SANTANA  
ENGENHEIRO ELETRICISTA  
CREA/PI 1916203493

---

Sousa Coelho Engenharia